



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI Nº 1.914-04/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIAL E TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, INDICA RECURSOS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por um período de um ano, a partir da data da contratação, com possibilidade de renovação por igual tempo, os seguintes profissionais:

- *Nutricionista*, Padrão 10, Coeficiente Salarial 3,60, Carga horária de 30 horas semanais, vencimento atual de R\$ 3.947,08;

- *Professor(a) de Educação Física*, Nível 2, Carga horária de 20 horas semanais, vencimento atual de R\$ 1.973,59;

- *Engenheiro(a)*, Padrão 11, Coeficiente Salarial 4,50, Carga horária de 35 horas semanais e vencimento atual de R\$ 4.933,85.

Art. 2º - A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º - Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente aos cargos respectivos, do quadro permanente;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas das Secretarias em que forem lotados os profissionais contratados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2020.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Marcelo Lagemann
Coordenador do Controle Interno